



LEI N.º 1014 DE 12 DE MAIO DE 2003

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Sr. **ROBISON APARECIDO PAZETTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado com base no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, para atendimento às necessidades de excepcional interesse do serviço público municipal, conforme o seguinte lotacionograma:

Ord.	Órgão	Cargo	vaga	Salário mensal Em Reais
01	Secretaria Municipal de Educação – Projeto Xané	Professores	10	* R\$240,00 Salário Mínimo
02	Secretaria Municipal de Educação – Projeto PAJA	Professores	13	* R\$240,00 Salário Mínimo

ART. 2º. Os contratos de que trata o "caput" do Artigo 1º, serão pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindidas no todo ou parte, antes do prazo previsto, sempre que haja o interesse do serviço público.

ART. 3º. Os Contratados deverão obrigatoriamente obedecer de horário de trabalho previamente estabelecido pelas Secretarias a que estão diretamente ligados e de forma que atenda as necessidades do serviço público.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 12 de maio de 2003.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Dr. Francisco Valentim dos Reis
Assessor Jurídico
OAB nº 2076 MT

Registro 223
Livro 030
Folha 131 V. e 132
Data 12.05.2003

Altair
Responsável

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

Foi afiado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado às publicações dos atos do município de acordo com a lei Municipal nº 582/94, no período de

12/05/103 a 12/06/103

Nova Xavantina-MT 12 de 05 de 03

Responsável